



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 019/2024

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Setor Solicitante: Câmara Municipal de Marilândia do Sul

Unidade/Setor/Departamento: Direção

Servidor responsável pela demanda: Ivanil de Sene

E-mail: ivanilsene@hotmail.com

Telefone: (43) 3428-1260

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: A presente DFD tem por objeto **Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**– nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba.

Justificativa da Contratação:

Conforme solicitação por meio do Requerimento Nº 849/2024 a servidora Adenilce Teixeira Antonio, solicitou o pagamento de inscrição para o curso com o tema “Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação” promovido pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA. O curso está programado para ocorrer nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba - PR. A programação completa está anexa ao processo, juntamente com proposta com desconto no valor da inscrição.

O curso proposto é de fundamental importância para capacitação da servidora, proporcionando-lhe ferramentas e conhecimentos essenciais para o desempenho eficaz de suas funções. Assim, oferecerá uma oportunidade para a servidora se atualizar sobre as mudanças legais, garantindo assim o cumprimento adequado das leis e regulamentos.

Justificativa da contratação específica:

Trata-se a presente justificar a contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa especializada, para prestar serviços técnicos em favor da Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Notadamente no que se refere aos serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, constam expressamente a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da empresa a ser contratada. Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a nova Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º.

Assim, os serviços a serem realizados exigem profissional do ramo da administração pública.



Neste sentido, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica simples de natureza intelectual ou empresária, cujos integrantes sejam profissionais de notória especialização.

Assim, foi realizada, ainda, análise de mercado para entender, de forma mais aprofundada, sua forma de atuação.

Primeiro, foi possível avaliar a didática da CONTRATADA na abordagem do tema, possibilitando melhor compreensão. Sendo possível verificar que a empresa tem realizado diversas capacitações a respeito de vários temas relevantes a administração pública, inclusive com profissionais de renome. Sendo o material utilizado nos treinamentos, claro e contendo conteúdos importantes a serem desenvolvidos.

Ainda, a empresa juntou atestados de capacidade técnica que é possível concluir pelo conhecimento específico na área.

Reputação e Credibilidade da Empresa: A empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, sediada em Curitiba-PR, possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de ser a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.

Especialização no Tema Específico: O curso "Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação" oferecido pela Empresa acima mencionada, foi selecionado devido à sua especialização e expertise no tema. A abordagem da empresa é altamente focada em técnicas modernas de aprendizado, aspectos essenciais para o sucesso da nossa equipe na Câmara Municipal de Marilândia do Sul.

Customização do Conteúdo: A Empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA oferece a flexibilidade necessária para adaptar o conteúdo do curso às necessidades específicas da nossa instituição. Isso nos permitirá abordar questões e desafios específicos que enfrentamos em nossa equipe, garantindo uma experiência de aprendizado personalizada e relevante para os participantes.

Suporte Pós-Curso e Acompanhamento: Além da realização do curso, a Empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA oferece suporte contínuo pós-curso e acompanhamento, fornecendo recursos adicionais, materiais de referência e consultoria especializada conforme necessário. Isso garantirá que os benefícios do treinamento sejam maximizados e sustentados ao longo do tempo.

Diante de tais informações, é possível, neste caso, que seja contratado diretamente o profissional indicado, sendo caso de inexigibilidade de licitação, desde que apresente os documentos que possam confirmar toda sua atuação e notório conhecimento, e desde que regular para contratar, conforme art. 74, §3º, da Lei 14.133/21.

A escolha recaiu sob a empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.451.387/0001-70, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais, amplamente demonstrado por meio das titulações, cursos e experiências dos profissionais que integram seu quadro societário e técnico, demonstrada pelo desempenho de suas atividades junto a outros municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandidosul.pr.leg.br

Diante do exposto, entende-se que a presente empresa proponente dispõe de condições técnicas e pessoais necessárias para prestação dos serviços demandados pela Câmara Municipal da cidade de Marilândia do Sul. Desta forma, nos termos do art. 74, III, "f" e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Inclusive a escolha atende ao princípio da proposta mais vantajosa, haja vista a prévia pesquisa de mercado que permitiu inferir que os preços guardam plena compatibilidade com a realidade mercadológica. Ainda, a empresa comprovou que o valor aferido está abaixo do valor cobrado em outros municípios.

Tais informações foram obtidas através de notas fiscais emitidas a entidades e órgãos da administração pública que já contrataram com o profissional.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.451.387/0001-70, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por inscrição, totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados nos autos deste processo.

Utilização do catálogo de padronização:

☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

☒ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

☒ O objeto solicitado não consiste em características de luxo

☐ Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso):

Estimativa de quantidade:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
			Total	R\$ 1.600,00

Valor Total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

3 – FONTE DE RECURSOS

Recurso: ☒ Municipal ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Reduzido: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programática: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.

Especificação Fonte: 00001 - Recursos Livres (Descentralizados)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução:

O prazo para execução dos serviços será imediato.

Local(is) e horário(s) de entrega/execução:

A execução dos serviços objeto deste processo se dará imediatamente após da emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados presencialmente, **na cidade de Curitiba – PR**, sendo realizados em conformidade com os termos e especificações do Termo de Referência.

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Houve contratações anteriores?

(X) Sim

() Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

Os servidores e vereadores que participaram de cursos na empresa afirmam que os conteúdos são aplicados conforme programação de forma clara, os instrutores são bem preparados e o pós curso de qualidade.

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Adenilce Teixeira Antonio**Gestor indicado (nome completo): José Alexandre Hermes****Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não há****Informações auxiliares¹ (se for o caso): Não há****O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)**

☐ Sim

☒ Não

Instrumento Vinculativo:

☐ Contrato

☐ Ata de Registro de Preços

☐ Adesão (carona)

☒ Outro: Empenho.

Prazo de Vigência do Objeto:

☒ Exercício financeiro da contratação (até 31/12).

☐ Vigência de 12 meses.

☐ Outro: Indeterminado.

Contratação de objeto continuado:

☐ Sim ☒ Não

¹ Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

Regime licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Marilândia do Sul/PR, 11 de outubro de 2024.

IVANIL DE SENE
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando a Lei 14.133, determino:

☐ A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____

☐ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão na Lei 14.133.

☒ **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar.

Marilândia do Sul/PR, 11 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 11/10/2024

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

☒ Que o objeto encontra-se definido e delimitado, e não possui características de luxo.

☐ Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo.

Forma indicada da contratação:

☐ Dispensa de Licitação;

☒ Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

☐ Pregão;

☐ Concorrência.

Observação:

Em virtude da singularidade e especificidade do serviço de treinamento e aperfeiçoamento em questão, caracterizado pela apresentação de uma solução única e já aprovada pelo gestor do órgão, torna-se inviável a realização de um processo licitatório competitivo. A solução apresentada demonstra atender de forma completa e personalizada às necessidades específicas da unidade, o que impossibilita a comparação objetiva com outras propostas. Dessa forma, a contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, configura-se como a modalidade mais adequada para a aquisição deste serviço, garantindo a celeridade e a eficiência no atendimento à demanda.

Encaminhe-se à unidade requisitante para as devidas correções.

Marilândia do Sul/PR, 11 de outubro de 2024.

Luciano Aparecido Ferreira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 019/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

- 1.1. Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, NOS DIAS 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
			Total	R\$ 1.600,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa Executiva nº 001/2024.

1.4. O valor do contrato é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, baseada em solicitação do servidor e deferimento do presidente, demonstrando as razões da necessidade da contratação e da escolha do profissional técnico especializado selecionado.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A contratação objetiva capacitar os servidores da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, fornecendo-lhes conhecimentos e habilidades essenciais para o desempenho eficaz de suas funções administrativas. O curso visa aperfeiçoar e atualizar os participantes para desempenharem suas funções nas contratações do órgão, conforme lei 14.133, lei de licitações e contratos.

2.4. A escolha do profissional técnico especializada escolhida encontra-se justificada em Documento de Formalização de Demanda, parte integrante deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e objetiva capacitar os servidores da Câmara Municipal de Marilândia do Sul no âmbito da entidade contratante com a capacitação, como uma medida estratégica para investir no desenvolvimento profissional e institucional da Câmara, capacitando sua equipe para enfrentar os desafios do cenário político-administrativo atual e contribuindo para o alcance de resultados positivos a longo prazo.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
			Total	R\$ 1.600,00

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica avaliação de validade dos produtos que compõem o objeto por se tratar de realização de curso em data determinada.

3.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e gozo pela Administração.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. O objeto será contratado diretamente por item.

Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução dos serviços contratados se dará com a realização do curso na data de 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba – PR.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e laudos técnicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do efetivo recebimento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos Requisitos para aceitação do item:

7.7. Realização do curso no local e data definida.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, boleto ou transferência.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

Dispensada para contratação direta conforme Ato da Mesa Nº 003/2024.

Declarações

8.22. Dispensada, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Requisitos contratuais



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

8.23. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.25. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Legislativo Municipal

Unidade: Câmara Municipal

Funcional: 01.001.01.031.0001.2.002

Elemento: 3.3.90.39.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilândia do Sul, 11 de outubro de 2024.

Luciano Aparecido Ferreira

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 019/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL CNPJ nº 00.858.645/0001-60	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70.
OBJETO	Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, NOS DIAS 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)	
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE	Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: Legislativo Municipal Unidade: Câmara Municipal Funcional: 01.001.01.031.0001.2.002 Elemento: 3.3.90.39.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Marilândia do Sul, 14 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO E EVENTO

REQUERIMENTO Nº 849 /2024 - Data: 11 / 10 / 2024

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – PR.

REQUERENTE

Nome:	ADENILCE TEIXEIRA ANTONIO
Cargo/Função:	Serviços Gerais / Equipe de Apoio
Matricula Nº:	72
CPF:	048.810.859-48

DADOS DA VIAGEM

Empresa ou entidade promotora:	UNYFLEX – Unyverso Público Treinamento LTDA
CNPJ:	50.451.387/0001-70
Tema do curso/evento:	Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação
Valor da Inscrição R\$:	R\$ 1.600,00
Data e hora de início:	15/10/2024 - 14h
Data e hora de encerramento:	18/10/2024 – 11 horas
Modalidade:	(☒) presencial (☐) híbrido (☐) EAD
Cidade da Realização	Curitiba
Local da Realização	R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000
Carga Horária	17h
Data/hora - Saída prevista	15/10/2024 – 08h
Data/hora - Retorno previsto	18/10/2024 – 18h
Meio de transporte utilizado	(☐) Veículo da Câmara (☐) Ônibus (☐) veículo particular (☒) Carona com servidores do Executivo Municipal
Justificativa para participação no evento e Pertinência temática do curso com as atividades desenvolvidas na Câmara:	Desde minha nomeação para a equipe de apoio em licitações e contratos, tenho me dedicado a aprimorar meus conhecimentos sobre a Lei nº 14.133/2021. Participei de um curso específico sobre dispensa e inexigibilidade e agora solicito inscrição em um novo curso sobre 'Agentes de Contratações e Fiscais de Contratos'. Acredito que esse treinamento me proporcionará uma visão mais abrangente do processo licitatório, auxiliando-me a desempenhar minhas funções com maior eficiência. Escolhi essa instituição devido à sua reputação entre os servidores municipais e à qualidade do ensino oferecido em meu curso anterior.
Requer Diária(s):	(☒) Sim (☐) Não
Quantidade de diárias com pernoite (R\$ 408,66 cada)	3
Quantidade de diárias sem pernoite (R\$ 163,46 cada)	1
Valor total das Diárias R\$	R\$ 1.389,44

Termos em que pede deferimentos

ADENILCE TEIXEIRA ANTONIO

Serviços Gerais / Equipe de Apoio

Decisão do presidente

(☐) DEFIRO		(☐) INDEFIRO	
Data:	<u> / / </u>	Assinatura Presidente	

UnyFlex

Presencial

Agentes de contratações e Fiscais de Contratos

na Nova Lei de Licitação

🕒 **Carga Horária:** 18 Horas

📅 15 de Outubro

📍 R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000

Investimento

O valor para a **compra individual** desse curso é de:**2390,00**

Programação **do Curso Proposta**

Curso Presencial

Estrutura Licitatória à Luz da Lei 14.133 (aula 01)

📅 **15 de Outubro** 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:00

1 Leis Correlacionadas à Lei 14.133/21:

- a) Lei 8.429/92 - Improbidade Administrativa (LIA)
- b) Lei 12.527/2011 - Acesso à Informação (LAI)
- c) Lei 13.460/2017 – Direitos dos Usuários de Serviços Públicos (DUSP):
- d) Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

2 Fases:

- a) Preparatória
- b) De divulgação do edital de licitação
- c) De apresentação de propostas e lances, quando for o caso
- d) De julgamento
- e) De habilitação
- f) Recursal
- g) De homologação

2 Modalidades:

- a) Pregão
- b) Concorrência
- c) Concurso
- d) Leilão
- e) Diálogo competitivo

3 Critérios de julgamento:

- a) Menor preço
- b) Maior desconto
- c) Melhor técnica ou conteúdo artístico
- d) Técnica e preço
- e) Maior lance, no caso de leilão
- f) Maior retorno econômico

4 Contratações Diretas:

- a) Inexigibilidade
- b) Dispensa

Docente:

Professor Especialista

Estrutura Licitatória à Luz da Lei 14.133 (aula 02)

📅 **16 de Outubro** ⌚ **Horário:** 09:00 às 12:00

1 Procedimentos Auxiliares:

- a) Credenciamento
- b) Pré-qualificação
- c) Procedimento de manifestação de interesse
- d) Sistema de registro de preços
- e) Registro cadastral

2 Alienações:

- a) Bens Imóveis
- b) Bens Móveis
- c) Autorização legislativa
- d) Licitação

3 Contratos:

- a) Formalização
- b) Duração
- c) Execução
- d) Aditivos
- e) Extinção
- f) Nulidades

4 Outros temas pertinentes:

- a) Governança
- b) Gestão por Competência
- c) Ferramentas de Planejamento
- d) Mitigação de riscos
- e) Transparência
- f) Controles

5 Infrações Administrativas e Crimes

Docente:

Professor Especialista

Designação da Equipe Licitatória: Norteammento

📅 **16 de Outubro** ⌚ **Horário:** 14:00 às 17:00

1 Quais são os agentes licitadores na Lei 14.133?

2 Pode ser comissionado, temporário e terceirizado, ou só efetivo?

3 Em estágio probatório pode?

4 E o parentesco (nepotismo)?

5 Exigirá escolaridade?

6 Como será aplicada a segregação de funções?

7 Receberão apoio e proteção?

8 Podem se negar à designação?

9 Terão Plano de Capacitação?

- 10 Tem regra para a remuneração extra?
- 11 Seguirão que Regulamento?
- 12 Tem prazo ou rodízio na designação?
- 13 Exercerão Funções ou Encargos?
- 14 Atuarão em jornada pré-definida, integral ou parcial?
- 15 Poderão acumular atribuições?
- 16 Terão Impedimentos e incompatibilidades?
- 17 Pelo que serão responsabilizados e em que vias?

Docente:

Professor Especialista

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

📅 17 de Outubro ⌚ Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Papel de Trabalho do Agente de Contratação e Equipe de Apoio:
- a) Instrução do processo licitatório e de compras diretas
 - b) Impulsão do procedimento licitatório
 - c) Tomada de decisões
 - d) Coordenação do trâmite da licitação
 - e) Publicações
 - f) Julgamentos
- 2 Destaques na Etapa de Planejamento:
- a) Plano de Contratações Anual-PCA
 - b) Estudos Técnicos Preliminares-ETP
 - c) Catálogos
 - d) Termo de Referência
 - e) Projetos
- 3 Outros Destaques:
- a) Atentar às normativas
 - b) Supervisionar a etapa de formação do preço
 - c) Identificar os Fiscais de Contratos
 - d) Conferir dotação orçamentária
 - e) Verificar a confecção dos editais
 - f) Solicitar Pareceres jurídicos
- 4 Poder/dever do Agente de Contratação e Equipe de Apoio:
- a) Evitar atividades operacionais/executórias (segregação)
 - b) Recomendar adequações

Docente:

Professor Especialista

Gestores e Fiscais de Contratos na Lei 14.133

📅 17 de Outubro ⌚ Horário: 14:00 às 17:00

- 1 Gestão e organização: exigências da Lei 14.133
- 2 Construção das Normatizações locais
- 3 Importância da Gestão e Fiscalização dos Contratos Públicos
- 4 Gestor de Contratos e suas peculiaridades:
- a) Designação e preparo
 - b) Competências e decisões
 - c) Peculiaridades da atuação
 - d) Remuneração
- 5 Fiscais de Contratos e suas peculiaridades:
- a) Tipos
 - b) Designação e preparo
 - c) Competências e decisões
 - d) Competências
 - e) Peculiaridades da atuação

- f) Apoio terceirizado
- g) Remuneração
- 6 Procedimentos: vistorias, manifestações e registros
- 7 Providências preventivas e corretivas:
 - a) Reparação
 - b) Correção
 - c) Remoção
 - d) Reconstrução
 - e) Substituição
- 8 Conclusão e recebimento:
 - a) Provisório e definitivo
 - b) Termos oficiais (aceitação/rejeição)
- 9 Providências em Encerramento do Exercício:
 - a) Contratos que ultrapassam o exercício
 - b) Serviços Continuados
 - c) Novas aquisições e contratações
 - d) Contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos
 - e) Contratos de obras, serviços e materiais, em execução ou apenas formalizados

Docente:

Professor Especialista

Recomendações Pontuais no Procedimento Preparatório

📅 18 de Outubro ⌚ Horário: 09:00 às 11:00

- 1 ETP-Estudos Técnicos Preliminares
- 2 Formação do Preço
- 3 Manifestações Jurídicas
- 4 Atuação do Controle Interno (prévio, concomitante e posterior)
- 5 Publicações e republicações
- 6 Prazos e recursos
- 7 Normatizações exigidas
- 8 Riscos e cuidados
- 9 Estudos de casos
- 10 Tira dúvidas
- 11 Recomendações pontuais

Docente:

Professor Especialista

Corpo **Docente**



Professor Especialista

Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

Formas de Realização do Curso



Curso Presencial



Ao Vivo



Aulas Gravadas



In-Company

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.451.387/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/04/2023	
NOME EMPRESARIAL UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNYFLEX			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA		NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0003 COND ROSA LEAL ED
CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COORDENACAO@UNYFLEX.COM.BR		TELEFONE (41) 8702-6751/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **11:32:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 25/11/1987, nº do CPF 063.035.329-85, residente e domiciliado na cidade de Pinhais - PR, na RUA Rolândia, nº 1413, CASA 05, Alto Tarumã, CEP: 83325-323;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, e usará a expressão UNYFLEX como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80020000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8531-7/00 - Educação superior - graduação

CNAE Nº 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CNAE Nº 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 24 de abril de 2023

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06303532985	BRUNO RICARDO AVILA E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 11:19 SOB N° 41211562606.
PROTOCOLO: 232817170 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305548861. CNPJ DA SEDE: 50451387000170.
NIRE: 41211562606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.451.387/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:44 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **F9FF.5E9A.10DB.4383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034069537-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.451.387/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.637.034

CNPJ: 50.451.387/0001-70

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:54 do dia 01/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: BAC0D30B20CA4D4B3856A19E0562F89FF7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/12/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.451.387/0001-70
Razão Social: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 03 COD ROSA LEAL / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092608456076253669

Informação obtida em 01/10/2024 15:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.451.387/0001-70

Certidão n°: 67347420/2024

Expedição: 01/10/2024, às 16:00:21

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.451.387/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

Faculdade Unypública, por seu segmento de Capacitação e Formação Profissional, **UNYFLEX** - Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ 50.451.387/0001-70, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de ser a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).
- b) O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.
- c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.
- d) As ministrações serão realizadas pelo corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Unyflex
Bruno Ricardo Ávila e Silva

**BRUNO RICARDO
AVILA E
SILVA:063035329
85**

Assinado de forma
digital por BRUNO
RICARDO AVILA E
SILVA:06303532985
Dados: 2024.02.27
13:20:50 -03'00'

Unyflex-Unyverso Publico Treinamento Ltda, com sede Rua voluntários da Patria, 547 - inscrita no CNPJ sob o nº 50.451.387/0001-70 - DECLARA à **Câmara Municipal de Marilândia do Sul**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1- preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem Tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, 14 de Outubro de 2024.

UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO
LTDA:36731728000130

Assinado de forma digital por UNYFLEX
CAPACITACAO E TREINAMENTO
LTDA:36731728000130
Dados: 2024.10.14 17:04:23 -03'00'

Unyflex-Unyverso Publico Treinamento Ltda
CNPJ – 50.451.387/0001-70
Bruno Ricardo Ávila e Silva – Sócio Diretor

ENDEREÇO

RUA VOLUNTÁRIOS DA
PATRIA, 547 - CENTRO,
CURITIBA - PR | 80020-000.

CONTATO

(TEL. 41 3405-3501
E-MAIL:
ATENDIMENTO@UNYFLEX.COM.BR
UNIPUBLICABRASIL.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
988
Data e Hora de Emissão
14/08/2024 11:33:35
Código de Verificação
XLYNF50D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 50.451.387/0001-70 Inscrição Municipal: 08 02 1091175-0
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 Tel.: 41 - 87026751
Município: CURITIBA UF: PR Email: coordenacao@unyflex.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CPF / CNPJ: 04.390.985/0001-60 IMU: Outro Doc.:
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, 4195 - CEP: 76993000
Município: COLORADO DO OESTE UF: RO Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PLANO DE CONTRATAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA - DIAS 20, 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2024 - CURITIBA/PR

PARTICIPANTE(S):
EVANDRO ALMERI DE MORAES
BRUNO MENEZES ALMEIDA

REQUISIÇÃO/EMPENHO Nº: 247/2024
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.390,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.780,00

CHAVE PIX: 50.451.387/0001-70
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
BANCO SANTANDER
AG 3972 CONTA 13004373-8

Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.780,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.780,00	2,00	95,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1028
Data e Hora de Emissão
29/08/2024 16:03:29
Código de Verificação
MELHS00S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 87026751
CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** coordenacao@unyflex.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Municipio de Wenceslau Braz
CPF / CNPJ: 76.920.800/0001-92 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 200 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84950000
Município: WENCESLAU BRAZ **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PLANO DE CONTRATAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA - À LUZ DA LEI 14.133/21 - DIAS 20, 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2024 - CURITIBA/PR

PARTICIPANTE(S):
ROBSON VIVALDI DA SILVA
MATEUS MORETON

REQUISIÇÃO/EMPENHO/SF Nº: 4196/2024
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00

CHAVE PIX: 50.451.387/0001-70
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
BANCO SANTANDER
AG 3972 CONTA 13004373-8
Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.600,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.600,00	2,00	72,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
1010
Data e Hora de Emissão
23/08/2024 10:32:56
Código de Verificação
NIN0160B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 87026751
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** coordenacao@unyflex.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: IVAIPORA CAMARA DE VEREADORES
CPF / CNPJ: 77.774.578/0001-20 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: PC DOS TRES PODERES, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86870000
Município: IVAIPORA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PLANO DE CONTRATAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA - DIAS 20, 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2024 - CURITIBA/PR

PARTICIPANTE(S):
FABIANA DE OLIVEIRA MARANGONI

REQUISIÇÃO/EMPENHO Nº:
VALOR TOTAL: R\$ 2.190,00

CHAVE PIX: 50.451.387/0001-70
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
BANCO SANTANDER
AG 3972 CONTA 13004373-8

Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.190,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.190,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.190,00	2,00	43,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 78.678.174/0001-03, ATESTA para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino, UNYFLEX -Unyverso Público Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.451.387/0001-70, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Unypública no contrato supradito:

Modalidade: presencial

Curso Técnico:

- AGENTES DE CONTRATAÇÃO E FISCAIS DE CONTRATO - DIAS 01,02,03 E 04 DE AGOSTO DE 2023- NF 143
- GESTÃO E LIMITE DE PESSOAL 15 A 18 DE AGOSTO DE 2023. NF 176
- FORMACAO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE 05 A 08 DE DEZEMBRO 2023. NF 409
- FASE INTERNA DA NOVA LICITAÇÃO 20 a 23 DE FEVEREIRO 2024. NF 482

Três Barras do Paraná, 13 de março de 2024

ANTENOR
CARLOS DA

MOTTA:805464
80900

Assinado de forma
digital por ANTENOR
CARLOS DA
MOTTA:80546480900
Dados: 2024.03.13
11:17:15 -03'00'

Antenor Carlos da Motta – CPF: 805.464.809-00
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 – Bairro Centro, CEP 80410-220, na cidade de Curitiba/PR, executou e concluiu as obrigações assumidas em relação à prestação de serviço dentro do prazo estipulado e de forma satisfatória conforme Dispensa de Licitação n.º 20/2020, Prazo de Vigência: 26/11/2020 à 05/03/202, para atender às necessidades do Município de Pinhais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, situada a Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Centro, CEP 83.323-400.

Objeto: Curso capacitação In company com o tema "Plano Plurianual (PPA)" para Secretaria Municipal de Finanças.

Declaramos ainda, que a empresa acima citada, nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

Pinhais 12 de abril de 2021.


José Luis Xavier Pedroza
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 671.391.087-49



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100 – Fax(044) 3532 8117

www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou do seguinte curso realizado pela Unyflex:

*ADITIVOS EM CONTRATOS APRENDA CADA UMA DAS REGRAS
DIAS 18, 19, 20 DE ABRIL 2022 – Presencial.*

Atestamos que foi realizado com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Moreira Sales – PR, 09 de Maio de 2022.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2022.05.10 10:08:26 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal
CNPJ: 76.217.025/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando a Lei 14.133, determino:

☐ A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____

☐ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão na Lei 14.133.

☒ **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar.

Marilândia do Sul/PR, 11 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 11/10/2024

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

☒ Que o objeto encontra-se definido e delimitado, e não possui características de luxo.

☐ Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo.

Forma indicada da contratação:

☐ Dispensa de Licitação;

☒ Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

☐ Pregão;

☐ Concorrência.

Observação:

Em virtude da singularidade e especificidade do serviço de treinamento e aperfeiçoamento em questão, caracterizado pela apresentação de uma solução única e já aprovada pelo gestor do órgão, torna-se inviável a realização de um processo licitatório competitivo. A solução apresentada demonstra atender de forma completa e personalizada às necessidades específicas da unidade, o que impossibilita a comparação objetiva com outras propostas. Dessa forma, a contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, configura-se como a modalidade mais adequada para a aquisição deste serviço, garantindo a celeridade e a eficiência no atendimento à demanda.

Encaminhe-se à unidade requisitante para as devidas correções.

Marilândia do Sul/PR, 11 de outubro de 2024.

Luciano Aparecido Ferreira
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Sílvio Beligini, 210 - Centro - Marilândia do Sul

CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260

E-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br Site: /www.marilandiadosul.pr.leg.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 19/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/10/2024

Objeto do Processo: Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Recursos orçamentários: MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.600,00
Total:			R\$ 1.600,00
Total Geral:			R\$ 1.600,00

Marilândia do Sul, 11 de Outubro de 2024

 ALEXANDER JOSE DE AZEVEDO



PARECER FINANCEIRO

Em atenção à solicitação – O Responsável pelas Finanças, objetivando à indicação de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que há previsão de recursos financeiros para pagamento das obrigações.

Processo Administrativo: 19/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 11/10/2024
Objeto da Licitação: Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Valor previsto: R\$ 1.600,00 **um mil e seiscientos reais**

Organograma	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte/Rec.
01.001	13	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	00001

Marilândia do Sul, 11 de Outubro de 2024

IVANIL DE SENE
Tesoureiro



ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Sílvio Beligini, 210 - Centro - Marilândia do Sul

CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260

E-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br Site: /www.marilandiadosul.pr.leg.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 19/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Conforme Pedido
Local de Entrega: Câmara Municipal de Marilândia do Sul
Vigência: 30
Objeto da Licitação: Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.600,00
Total da entidade:			R\$ 1.600,00
Total geral:			R\$ 1.600,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	R\$ 1.600,0000	R\$ 1.600,00
Valor total dos itens:					R\$ 1.600,00

Marilândia do Sul, 11 de Outubro de 2024

LUCIANO APARECIDO FERREIRA

Presidente CPL/Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL**

Sílvia Beligini, 210 - Centro - Marilândia do Sul

CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260

E-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br Site: <https://www.marilandiadosul.pr.leg.br/>**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 19/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: À Vista
Prazo de Entrega: Conforme Pedido
Local de Entrega: Câmara Municipal de Marilândia do Sul
Vigência: 30
Objeto da Licitação: Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Observações:

Recursos orçamentários: MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.600,00
Total Entidade:			R\$ 1.600,00
Total Geral:			R\$ 1.600,00

Marilândia do Sul, 11 de Outubro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JEAN CARLOS MOMENTE BUENOCPF:
04798306908A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>**JEAN CARLOS MOMENTE BUENO**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 019/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

- 1.1. Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, NOS DIAS 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Marilândia do Sul/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
			Total	R\$ 1.600,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa Executiva nº 001/2024.

1.4. O valor do contrato é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, baseada em solicitação do servidor e deferimento do presidente, demonstrando as razões da necessidade da contratação e da escolha do profissional técnico especializado selecionado.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A contratação objetiva capacitar os servidores da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, fornecendo-lhes conhecimentos e habilidades essenciais para o desempenho eficaz de suas funções administrativas. O curso visa aperfeiçoar e atualizar os participantes para desempenharem suas funções nas contratações do órgão, conforme lei 14.133, lei de licitações e contratos.

2.4. A escolha do profissional técnico especializada escolhida encontra-se justificada em Documento de Formalização de Demanda, parte integrante deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e objetiva capacitar os servidores da Câmara Municipal de Marilândia do Sul no âmbito da entidade contratante com a capacitação, como uma medida estratégica para investir no desenvolvimento profissional e institucional da Câmara, capacitando sua equipe para enfrentar os desafios do cenário político-administrativo atual e contribuindo para o alcance de resultados positivos a longo prazo.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
			Total	R\$ 1.600,00

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica avaliação de validade dos produtos que compõem o objeto por se tratar de realização de curso em data determinada.

3.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e gozo pela Administração.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. O objeto será contratado diretamente por item.

Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução dos serviços contratados se dará com a realização do curso na data de 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba – PR.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e laudos técnicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do efetivo recebimento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos Requisitos para aceitação do item:

7.7. Realização do curso no local e data definida.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, boleto ou transferência.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

Dispensada para contratação direta conforme Ato da Mesa Nº 003/2024.

Declarações

8.22. Dispensada, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Requisitos contratuais



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

8.23. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.25. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Legislativo Municipal

Unidade: Câmara Municipal

Funcional: 01.001.01.031.0001.2.002

Elemento: 3.3.90.39.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilândia do Sul, 11 de outubro de 2024.

Luciano Aparecido Ferreira

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

OBJETO: Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa Unyflex – Universo Público Treinamento Ltda para que a servidora Adenilce Teixeira Antonio possa participar do curso “Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação” na cidade de Curitiba/PR nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024.

2. ANÁLISE

Primeiramente, convém destacar que o conteúdo do parecer é estritamente jurídico, não cabendo a análise de conveniência e oportunidade dos atos administrativos, que são reserva da esfera discricionária do administrador público, tampouco examinar questões técnicas, administrativas ou financeiras. Ademais, entende-se que as manifestações do órgão jurídico são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta no parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

A exigência para o procedimento licitatório está prevista no artigo 37 inciso XXI¹ da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Porém, o artigo 74, inciso III, alínea f² do referido dispositivo prevê a inexigibilidade de licitação quando há situações excepcionais.

Sendo o curso considerado como uma das hipóteses de serviços técnicos profissionais especializados, sua contratação direta, por inexigibilidade de licitação dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado. Tais condições legais para a contratação direta foram praticamente reproduzidas pela Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União (TCU):

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A observar que as disposições referidas na súmula do TCU quanto a Lei 8666/1993, quais sejam o art. 25, II, e o art. 13, VI, têm regras equivalentes ao citado art. 74, III, f, da Lei 14133/2021. E, nesse sentido, a jurisprudência e doutrina da norma anterior continuam perfeitamente aplicáveis aos casos análogos, conforme constam no presente parecer. A caracterização da “notória especialização” oferece menos

¹ **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

² **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da “natureza singular do serviço”, uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no art. 74, §3º, como notória especialização do profissional ou da empresa:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, tal conceito equivale ao anteriormente previsto na lei anterior, conforme se verifica no art. 25, §1º, da Lei 8666/1993. Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais sobre o tema. Na tentativa de diminuir a incerteza e a insegurança jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União – TCU - editou a Súmula nº 39, que traz o seguinte conceito de singularidade:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação. Os precedentes do TCU sobre a contratação de cursos abertos são, em sua maioria, no sentido de que tais contratações devem ser realizadas por inexigibilidade de licitação, devido justamente à dificuldade de se estabelecer, no caso concreto, padrões adequados de competição para a realização da licitação. Nesse sentido foi proferida a seguinte decisão, que se tornou um paradigma sobre a matéria:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvío Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

Decisão nº 439/1998-Plenário O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; (...)

Ademais, entende o Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela necessidade da Administração Pública oferecer qualificação aos servidores:

*ACÓRDÃO Nº 2388/19 - Tribunal Pleno Consulta. Pagamento de despesas de viagem mediante diária. Obrigatoriedade de fornecer cursos de capacitação. Criação de cargo comissionado de assessor parlamentar. Conhecimento parcial da consulta.
(...)*

É obrigação da Administração Pública promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, podendo oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas expensas, observando as peculiaridades de cada local e desde que seu objeto seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores, com motivação apresentada de maneira expressa e por escrito no processo de contratação, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira;

Para a contratação devem ser observados ainda os requisitos do art. 72 da Lei 14133/2021 (Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ...):

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. (no presente processo há o documento de formalização de demanda, e termo de referência);

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei: a empresa forneceu notas fiscais de outras contratantes, sendo que os valores contratados são semelhantes, e no presente processo, o valor da cada da inscrição é de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: há o parecer contábil e financeiro, constatando que existe recursos orçamentários para a contratação;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: conforme certidões anexadas ao processo;
- VI - razão da escolha do contratado: conforme justificativa da contratação e justificativa da contratação específica.
- VII - justificativa de preço: incluído no item II supra;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Atendidas as exigências para a inexigibilidade, há que se observarem as exigências legais, sem, evidentemente, burocratizar o procedimento, considerando disponibilidade financeira, documentação legalmente exigida, devendo ser verificada a validade das certidões apresentadas vincendas antes da contratação, publicações, entre outros requisitos elementares de um procedimento dessa natureza, que foram atendidos pelo que se verifica do processo.

Ressalte-se que o presente processo trouxe os procedimentos em conformidade com a Lei nº 14133/2021 e Ato da Mesa Executiva nº 003/2024 desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Pelo exame da referida inexigibilidade de Licitação, o que se observa é que ela se justifica na forma exposta, observando-se os apontamentos desse parecer, tendo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

sido realizada na forma da hipótese legal, segundo a decisão quanto à conveniência e oportunidade da medida tomada pelo gestor desta Câmara Municipal.

É o meu parecer.

Secretaria da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, estado do Paraná, ao 14 de outubro de 2024.

ELIANE YUKARI ISHII BENASSE
ADVOGADA
OAB/PR 51.221



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60 - Fone: (43) 3428-1260

Rua Silvio Beligni, 210, Centro - CEP 868.825-000 - e-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 019/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2024

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL CNPJ nº 00.858.645/0001-60	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	☒ Pessoa Jurídica	Razão Social: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70.
OBJETO	Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, NOS DIAS 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)	
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE	Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: Legislativo Municipal Unidade: Câmara Municipal Funcional: 01.001.01.031.0001.2.002 Elemento: 3.3.90.39.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Marilândia do Sul, 14 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL**

Sílvio Beligini, 210 - Centro - Marilândia do Sul
CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260
E-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br Site: <https://www.marilandiadosul.pr.leg.br>

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 15/2024**

Processo Adm.: 19/2024

Data do Processo: 11/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 19/2024
b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA*

Participante: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO - INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	1,000	UN	1.600,00	1.600,00
Total do Participante:					1.600,00

Total Geral: 1.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.600,00

Marilândia do Sul, 14/10/2024

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
PRESIDENTE

Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

<http://marilandiadosul.pr.gov.br/>- Rua Sílvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal



ESTADO DO PARANÁ MARILÂNDIA DO SUL CAMARA MUNICIPAL

Sílvio Beligni, 210 - Centro - Marilândia do Sul
CEP: 86825-000 CNPJ: 00.858.645/0001-60 Telefone: (43) 3428-1260
E-mail: ouvidoria@marilandiadosul.pr.leg.br Site: <https://www.marilandiadosul.pr.gov.br/>

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 15/2024

Processo Adm.: 19/2024

Data do Processo: 11/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 19/2024
b) Nr. Licitação: 15/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 14/10/2024
e) Objeto da Licitação: *Pagamento de uma inscrição para curso de capacitação com o tema – Agentes de contratações e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitação – Curso realizado pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA*

Participante: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO - INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	1,000	UN	1.600,00	1.600,00
Total do Participante:					1.600,00
Total Geral:					1.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.600,00

Marilândia do Sul, 14/10/2024

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
PRESIDENTE

Assinatura do Responsável

